



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução CsA nº 027/2007

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 314/2007

Dispõe sobre convalidação de Estudos dos alunos que ingressaram de 2000 a 2002 e Integralizaram o Curso de Administração – Habilitação em Hotelaria na UnU de Caldas Novas, aprovar a sua Matriz Curricular e dá outras providências.

A 91ª Plenária do Conselho Acadêmico – CsA da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1 - que para os graduados que ingressaram no período de 2000 a 2002 no Curso de Administração – Habilitação em Hotelaria da UnU de Caldas Novas, cursaram cada turma em uma matriz curricular semelhante;

2 - que o CaU da UnU de Caldas Novas foi favorável às alterações das Matrizes Curriculares de 2000, 2001, 2002 para uma nova Matriz Curricular reestruturada, com o total de 3.500 horas/aula;

3 - o Parecer nº 003/2007 do CaU da UnU de Caldas Novas que justifica as diferenças entre as matrizes ocorrerem tanto em função da adaptação à Res. CsU nº 10/2001 de 04/12/01, onde o referido curso deixou de ter a habilitação em Turismo, bem como, pelas mudanças implementadas em algumas disciplinas, seja por complementação de conteúdo ou na própria nomenclatura;

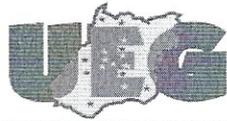
4 - a Resolução CsU nº 10/2001 de 04/12/01, que aprovou alterações nas matrizes curriculares, antes do credenciamento da Universidade Estadual de Goiás; que a UEG foi credenciada pelo decreto nº 5.560 de 1º de março de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/03/2002;

5 - o voto da Conselheira Relatora, que aprovado conforme faz constar no item “b” do Parecer nº 85/2003 que originou a Resolução 55/2003 do CEE, dentre outras disposições, delega competência à Universidade Estadual de Goiás, mediante apreciação de seus órgãos colegiados, para deliberar sobre todas as irregularidades e/ou pendências nos seus cursos de graduação, originadas anteriormente ao Credenciamento desta Universidade;

6 - o Of. nº 242/2007 da UnU de Caldas Novas que solicita a convalidação de estudos dos alunos que ingressaram em 2000, 2001, 2002 e Integralizaram o Curso de Administração – Habilitação em Hotelaria de acordo com uma nova Matriz Curricular reestruturada, para fins de expedição e registro de diploma.

RESOLVE

Art. 1º. Convalidar os estudos realizados pelos graduados que ingressaram no Curso de Administração – Habilitação em Hotelaria na Unidade Universitária de Caldas Novas, no período de 2000 a 2002.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Art. 2º. Aprovar a Matriz Curricular reestruturada com o total de 3.500 horas/aula para o Curso e Unidade Universitária citados no artigo anterior.

Art. 3º. Convalidar dos estudos e a aprovação da matriz curricular reestruturada para fins de expedição e registro de diplomas.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da aprovação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e Cumpra-se.

91ª PLENÁRIA DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, EM ANÁPOLIS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E SETE.


Prof. Luiz Antonio Arantes
Presidente do CsA